



Prefeitura do Município de Bertioxa

Estado de São Paulo

Estância Balneária

REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 996/05

LEI Nº 620, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do disque-denúncia em ônibus urbanos municipais, e dá outras providências.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de outubro deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que em todos os ônibus municipais deverão ser afixados e mantidos avisos, em adesivos a serem colados na parte traseira, de forma que sejam visíveis pelos motoristas e pedestres, com o número da linha telefônica do serviço Disque-Denúncia, prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Estes adesivos, de fundo transparente, deverão conter o seguinte texto:

DISQUE-DENÚNCIA

0800-15-63-15

VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA

DENUNCIE – ATENDIMENTO 24 HORAS

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioxa, 4 de novembro de 2004. *(Pa nº 4641/04)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município